DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Autorização de Contratação Direta 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.922/2025.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 400.000,00"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.101/2025 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.101/2025, no Poder Executivo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em respeito ao Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.2.020 – Manutenção Geral Departamento Saúde

173 – 3.3.90.32.00 – 01.000 – Material de Distribuição Gratuita R$ 200.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 200.000,00

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos

02.05.02 – Departamento de Obras

15.451.0006.2.025 – Manutenção Geral Departamento de Obras

220 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 200.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 200.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 400.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.2.020 – Manutenção Geral Departamento Saúde

175 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 200.000,00

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos

02.05.02 – Departamento de Obras

22.661.0006.2.083 – Manutenção Geral Setor Industria e Comercio

230 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 60.000,00

231 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00

232 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

233 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00

234 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

235 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

236 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 5.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 200.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 26 de Junho de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 1.923/2025.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 896.026,19"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.104/2025 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com à Lei Municipal nº 1.104/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 102.091,01 (cento e dois mil, noventa e um reais e um centavo), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.304.0005.2.057 – Manutenção Geral Vigilância Sanitária – Recursos Federais

616 – 3.1.90.11.00 – 05.000.00 – Venctos e Vant. Fixas

Pessoal Civil R$ 76.000,00

617 – 3.1.90.13.00 – 05.000.00 – Obrigações Patronais R$ 26.091,01

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 102.091,01

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportado pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 102.091,01 (cento e dois mil, noventa e um reais e um centavo), em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 3º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com à Lei Municipal nº 1.104/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 793.935,18 (setecentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), em respeito ao Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.2.055 – Manutenção Geral Departamento Saúde - Recursos Federais

180 – 3.1.90.11.00 – 05.000.00 – Venctos e Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 171.000,00

181 – 3.1.90.13.00 – 05.000.00 – Obrigações Patronais R$ 53.000,00

182 – 3.3.90.30.00 – 05.000.00 – Material de Consumo R$ 189.987,95

183 – 3.3.90.32.00 – 05.000.00 – Material de Distribuição Gratuita R$ 52.637,55

185 – 3.3.90.39.00 – 05.000.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 327.309,68

Total dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 793.935,18

Total Geral dos Créditos Adicionais R$ 896.026,19

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 3º deste Decreto, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 793.935,18 (setecentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, recursos estes repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 26 de Junho de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1.790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 05/06/2025, às 09h00, que, havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: J C TARDIM,** CNPJ nº 64.542.848/0001-25, com sede na Rua Fausto Floriano de Toledo n° 661 – Bairro Willians – CEP 17.400-000 – Garça – SP, pelo valor total de R$ 101.496,27 (cento e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), **JS LAMINAS LTDA.,** CNPJ nº 15.608.150/0001-50, com sede na Rua Simeão Esmeraldino de Menezes n° 1376 – Bairro Humaita – CEP 88.704-375 – Tubarão – SC, pelo valor total de R$ 3.432,00 (três mil e quatrocentos e trinta e dois reais), **GT1 COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA.,** CNPJ nº 34.161.256/0001-00, com sede na Rua Itatiaia n° 845 – Bairro Portão – CEP 81.070-100 – Curitiba – PR, pelo valor total de R$ 5.323,12 (cinco mil e trezentos e vinte e três reais e doze centavos), **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, CNPJ nº 20.649.395/0001-65, com sede na Rua Sergipe nº 3993 – Bairro Vila Paulista – CEP 15.803-160 – Catanduva – SP, pelo valor
total de R$ 11.490,60 (onze mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos) e **PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO,** CNPJ nº 06.931.210/0001-80, com sede na Rodovia Francisco Alves Negrão SP 258 n° 3800 – Bairro Área Rural de Itapeva – CEP 18.402-000 – Itapeva – SP, pelo valor total de R$ 111.448,00 (cento e onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 26 DE JUNHO DE 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....